

L E I N° 692/74

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50 / § 2º e 4º da Lei nº 2760, de 30 de março de 1.973, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no "ANEXO "A" - Pessoal / Subalterno, da Lei nº 662/73, quatro (4) cargos de Inspetor de Rendas de nível XII, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 23 de outubro de 1.974

HUGO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

